



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BARBACENA



**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 037/2021**

"Acrescenta o inciso IX ao art. 12 da Lei Orgânica do Município de Barbacena/MG e dá outras providências"

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso IX ao art. 12 da Lei Orgânica do Município de Barbacena/MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

IX- O Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 02 de julho do ano de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91º. da Revolução de 30.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior  
Presidente

Vereador Thiago Campos Martins  
Vice-Presidente

Vereador Odair José Ferreira  
Secretário

Vereador Paulo José da Silva  
Tesoureiro

**(Projeto de Emenda Constitucional nº. 002/21 – Autoria Vários Vereadores)**